

MEMORANDO Nº 556 – PRODIN/IFAM/2013

Manaus, 2 de Outubro de 2013

Ao Magnífico Reitor do IFAM

ASSUNTO: Inadimplência Contratual – Empresa RCM Engenharia LTDA – Contrato Nº 002/2010 – Processo Primordial nº 23042.001569/2009-48 – Obra construção de um bloco destinado a Agroindústria do Campus Ariquemes-RO

Magnífico Reitor,

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos a Vossa Magnificência instar ao setor competente para executar o segundo rol de aplicação concreta das sanções administrativas, a empresa R.C.M. Engenharia LTDA – Contrato Nº 002/2010 – Processo Primordial nº 23042.001569/2009-48 – Obra construção de um bloco destinado a Agroindústria do Campus Ariquemes-RO, conforme Lei Nº 8.666/93, nos seus arts. 66 a 68 e 86 a 88 e Parecer Nº 455-PF/IFAM/2012, de 11/12/2012, anexo, que orienta as medidas que deverão ser cumpridas.
2. Encaminhamos para conhecimento, o Relatório Fotográfico, de 17/09/2013, recebido da Comissão de Fiscalização, também um Quadro Resumo de Controle de Contratos, efetivado com a supramencionada empresa, anexo.

Respeitosamente,


Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional - IFAM
Portaria Nº 159-GR/IFAM, de 1/2/2013



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

PARECER N.º 455-PF/IFAM/2012

Em, 11.12.12

DA: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM

AO: MAGNÍFICO REITOR

ASS.: INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL (ORIENTAÇÕES)

INTERESSADOS: IFAM, IFRO e RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23042.001569/2009-48 - CONTRATO N.º 02/2010

PROCESSO ATUAL: 23042.001248/2012-49, de 27.09.12

REF.1: PARECER N.º 267-PF/IFAM/2012, de 08.08.12 (fls. 96/99)

REF.2: OFÍCIO N.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12 (fls. 101)

REF.3: DESPACHO N.º 110-PF/IFAM/2012, de 14.09.12 (fls. 103/106)

REF.4: PARECER N.º 392-PF/IFAM, de 01.11.12 (fls. 135/137)

REF.5: DESPACHO N.º 77/2012 da CCC/IFAM, de 12.11.12 (fls.140)

REF.6: DESPACHO S/ N.º do PROAD, de 03.12.12

MAGNÍFICO REITOR:

Em atenção ao Despacho do PROAD de 03.12.12 o qual submete a esta Procuradoria Federal o atual Processo n.º 23042.001248/2012-49 referente as providências resultantes da aplicabilidade de Sanção Administrativa à empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, por descumprimento do Contrato n.º 002/2010 - Processo Primordial n.º 23042.001569/2009-48-Tomada de Preços n.º 08/2009, que objetiva a construção de um bloco destinado a Agroindústria do Campus Ariquemes-RO, assim nos pronunciamos.

O assunto *a priori* foi objeto de análise desta Procuradoria conforme consta em nosso Parecer n.º 267-PF/IFAM/2012, de 08.08.12, (fls. 96 a 99), no qual apresentamos o relatório dos fatos resultando que a empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, por não cumprir a contento o objeto do Contrato da referida obra apresentasse a sua **DEFESA ADMINISTRATIVA** de acordo com o art. 5º Inciso LV da CF/88, no prazo de 10 (dez) dias, face as infringências contratual ali

Rec. a 11/12/12
14.16



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

apontadas.

Assim, a Reitoria emitiu o Ofício N.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12 (fls.101), endereçado ao Senhor Romero Carvalho Melo – Diretor da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, com o objetivo de notificá-lo para apresentar a defesa no que diz respeito ao não cumprimento contratual a que se comprometeu.

Contudo, o Ofício n.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12, endereçado ao Sr. Diretor da Empresa RCM Engenharia e Projetos LTDA., retornou em “**função da ausência de destinatário**”, conforme consta no documento “**Devolução Retour do Correio/SEDEX**” (fls. 94), e no Despacho n.º 792/2012 GAB.REITOR, de 12.09.12 (fls. 102).

Por esta razão, emitimos o nosso Despacho n.º 110-PF/IFAM/2012, de 14.09.12 (fls. 103/106) para proceder a citação da empresa R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA., **por EDITAL**, conforme determina as legislações inerentes ao assunto, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentasse as suas contrarrazões, assegurado o contraditório e a ampla defesa prescrita no texto constitucional.

A administração deste IFE após a nossa orientação procedeu a publicação do **Edital de Convocação**, conforme consta às folhas 112 do processo que trata da cópia do Diário Oficial da União n.º 196, Seção 3, pag.46, publicado no dia 09.10.12, onde concedeu-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o contraditório face o que preceitua a Lei n.º 9.784, de 29.01.99 e o texto constitucional que assegura a ampla defesa em processos dessa natureza.

O Despacho n.º 62/2012 do Coordenador de Convênios e Contratos de 29.10.12, informou dos procedimentos que foram realizados concernentes à notificação da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, por meio do Edital de Convocação e informou que a empresa não se manifestou conforme consta às folhas 115, *verbis*:

“[...] não tendo esta Administração obtido qualquer retorno por parte da citada”

Posteriormente esta Procuradoria emitiu o Parecer n.º 392-PF/IFAM, de 01.11.12 (fls. 135/137), ratificando o cumprimento da sanção administrativa imposto à empresa.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

Naquela fase pretérita prefalávamos que a empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, descumprira com as obrigações do Contrato n.º 02/2010, infringindo as respectivas CLAÚSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA sujeita à pena da CLAÚSULA NONA que trata das Sanções Administrativas, especificamente em seu item 9.5, incisos II e III, quais sejam MULTA E SUSPENSÃO, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a saber:

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“9.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

“[...]

“II. Multa equivalente a 2,0% (dois por cento), por dia, sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, ou quanto for o caso cobrar judicialmente pelo Contratante. Em casos de:

“Atrasos injustificados na execução do contrato;

“[...]

“III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

Denota-se no processo que o Contrato expirou em 11.03.12 consoante os termos do Termo Aditivo n.º 07/2012, de 23.02.12 (fls. 133), cuja expiração contratual não eximiu e nem exime a empresa das sanções administrativas, face os princípios legais que rege a matéria e o disposto na Lei de Licitações e Contratos que norteia o procedimento em todas as suas fases.

Do exposto, considerando o contraditório e a ampla defesa oferecidos à contratada e aquela não ter se manifestado em tempo algum, nada mais restou a essa Administração determinar ao setor competente o cumprimento do art. 87, Incisos II e III da Lei n.º 8.666/93 os quais estabelecem as Penalidades de Multa e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

Às folhas 143 do processo consta que de fato a Coordenadora Geral de Licitação publicou a penalidade de suspensão com base no Parecer nº 392-PF/IFAM/2012, de 01.11.12 face o previsto no art. 87, Inciso II e III da Lei de Licitação e Contratos, D.O.U. nº 224, de 21.11.12, Seção 3.

Às fls. 148, o Sr. Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional em seu Memo nº 0906/IFAM, de 22.11.12, explicita que a obra IFRO – Campus Ariquemes encontra-se abandonada, bem como **solicita orientações e o reparo dos danos causados pela Contratada quanto a não conclusão e, por consequência, a não entrega da referida obra em tempo hábil.**

Às fls. 156, o Despacho nº 77/2012, de 12.11.12, de lavra do Sr. Coordenador de Convênios e Contratos solicita dentre outras providências a serem tomadas pela Administração do IFAM **“os meios para ser cobrada a multa contratual”**.

Assim, ante os termos dos documentos da PRODIN e da Coordenadoria de Convênios e Contratos, temos o seguinte posicionamento e em seguida as respectivas orientações administrativas, a saber:

- a) O Contrato está vencido desde 11.03.12, conforme o Termo Aditivo nº 007/212 de 23.02.12 (fls.133);
- b) A obra encontra-se abandonada de acordo com o Memo nº 0906 – PRODIN/IFAM/2012, de 22.11.12 (fls.148);
- c) A Contratada encontra-se suspensa e sob multa contratual consoante as decisões administrativas do IFAM.

Do exposto passamos agora as orientações:

I - Que seja procedido o levantamento de todos os serviços que faltam para a obra ser concluída;

II - Que seja apurado o saldo remanescente contratual;

III - Proceder novo certame licitatório para a conclusão da obra, devendo antes ser constatado junto ao setor financeiro deste IFE as situações orçamentária para suporte da demanda licitatória.

IV - Que seja apurado pelo setor de contrato em conjunto com o contábil para apurar os valores da multa contratual a ser aplicada à empresa, bem como os danos causados à administração em decorrência do descumprimento do contrato, que



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

vigiu até 11.03.12;

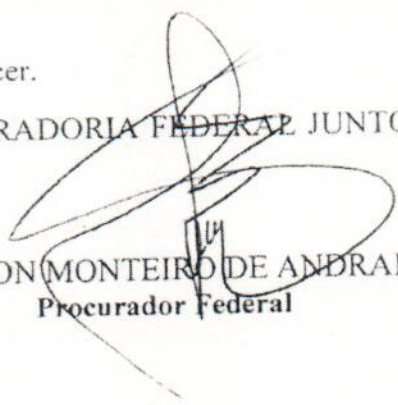
V – Que seja considerado rescindido unilateralmente qualquer resquício contratual que por acaso possa ser aventado pelas partes, para que a administração reivindique judicialmente a responsabilidade civil da pessoa jurídica RCM Engenharia e Projetos Ltda. *CPCC*

VI – Que seja providenciado pelo setor competente a inclusão do nome da empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

É o parecer.

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM, em Manaus (AM).

11 de dezembro de 2012.

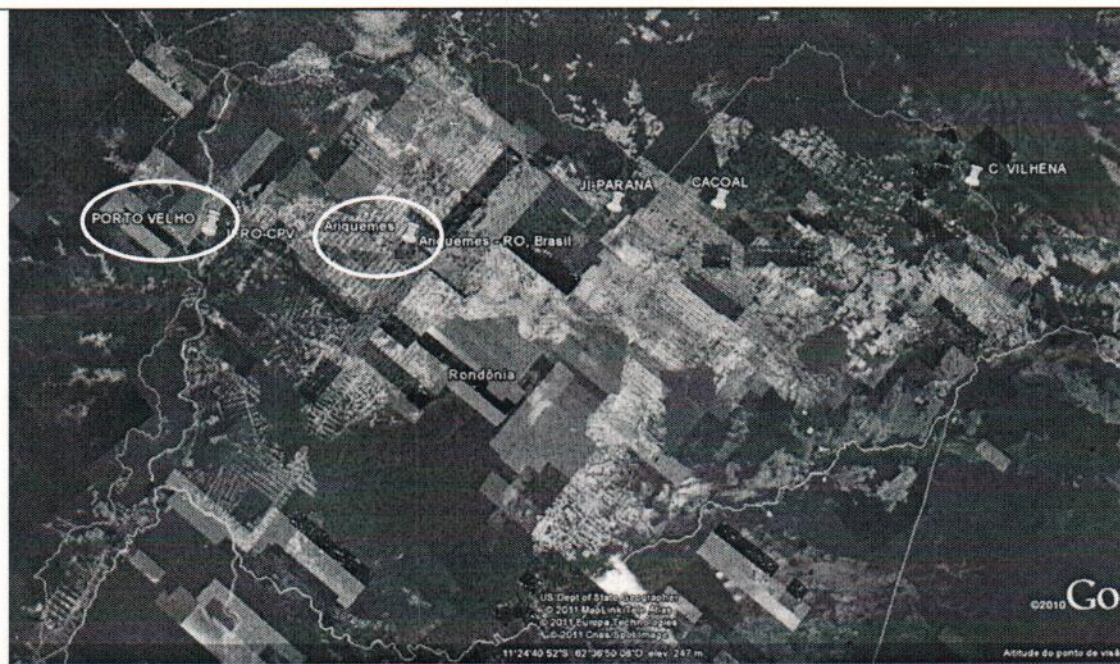

ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE
Procurador Federal

Responsável: Miralba Uchoa de Carvalho	Data: 17/09/2013	
Endereço do Local		
Campus: IFRO - CAMPUS ARIQUEMES		
Contato(s): Miralba Uchoa (Fiscal de Obras);	(69) 8100-6713	E-mail: miralba@ifro.edu.br
Endereço: Rodovia 257, km 13		Bairro: Zona rural
Município: Ariquemes		UF: RO

1. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é registrar a situação da obra para fins de registro e providências relevantes.

2. SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DO CAMPUS DE ARIQUEMES

Título da Foto	Fotos
Área 01 (Vista do Município de Ariquemes e cidades de outros campi e sua distância de Porto Velho. <i>Fonte imagem: Google acesso em 06/06/2011.</i>	



INSTITUTO FEDERAL



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.2 de 9

Aérea 02

Cidade de Ariquemes e onde está situado o terreno do Campus de ARIQUEMES

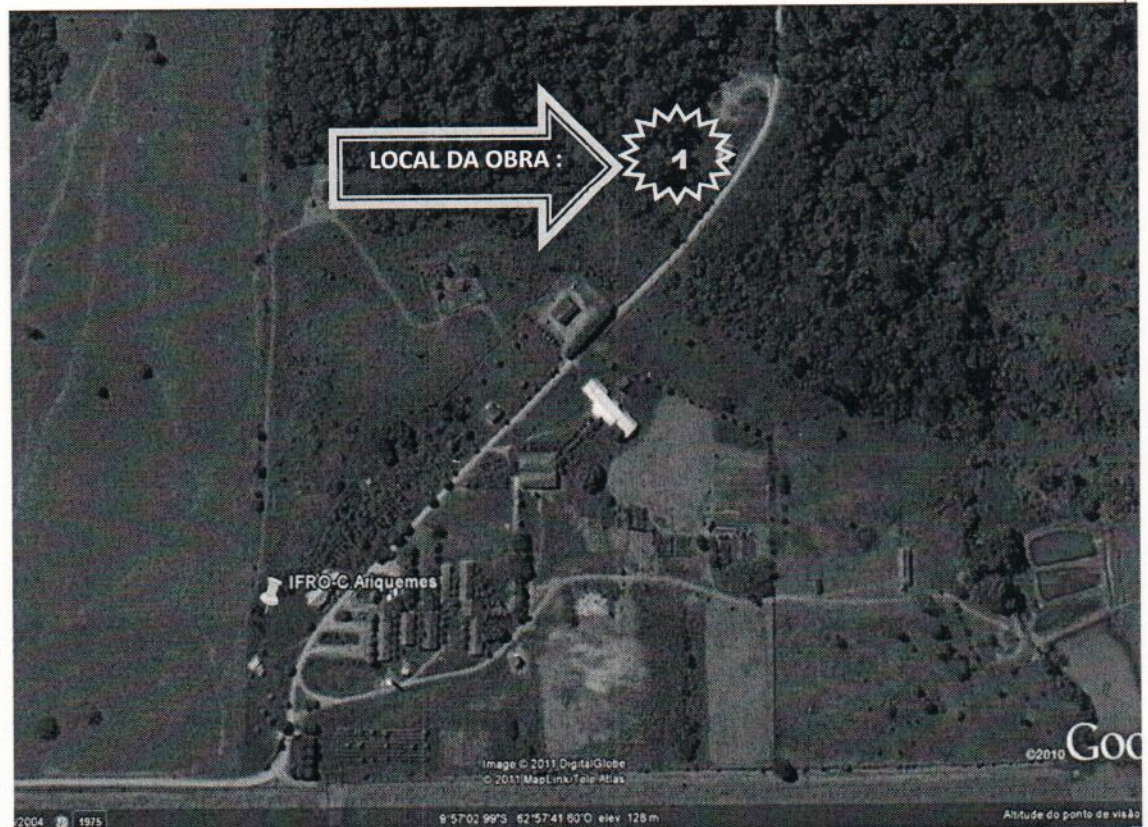
. Fonte imagem: Google acesso em 06/06/2011.



Aérea 03

Localização da obra da Agroindústria 1-Obra:

Campus Ariquemes, Fonte imagem: Google acesso em 06/06/2011.





INSTITUTO FEDERAL



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.3 de 9

FOTOS DAS OBRAS

Foto 04 OBRA - Campus Ariquemes:

Vista frontal da agroindústria. Nota-se que toda parte de infraestrutura e alvenaria já esta finalizada



Foto 05 OBRA - Campus Ariquemes:

Vista frontal dos Vestiários, também com toda parte de infraestrutura, alvenaria e laje concluída.





INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENG – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.4 de 9

Foto 06
OBRA -
Campus
Ariquemes:

Vista da
construção
temporária de
banheiros para
os trabalhadores
da obra.

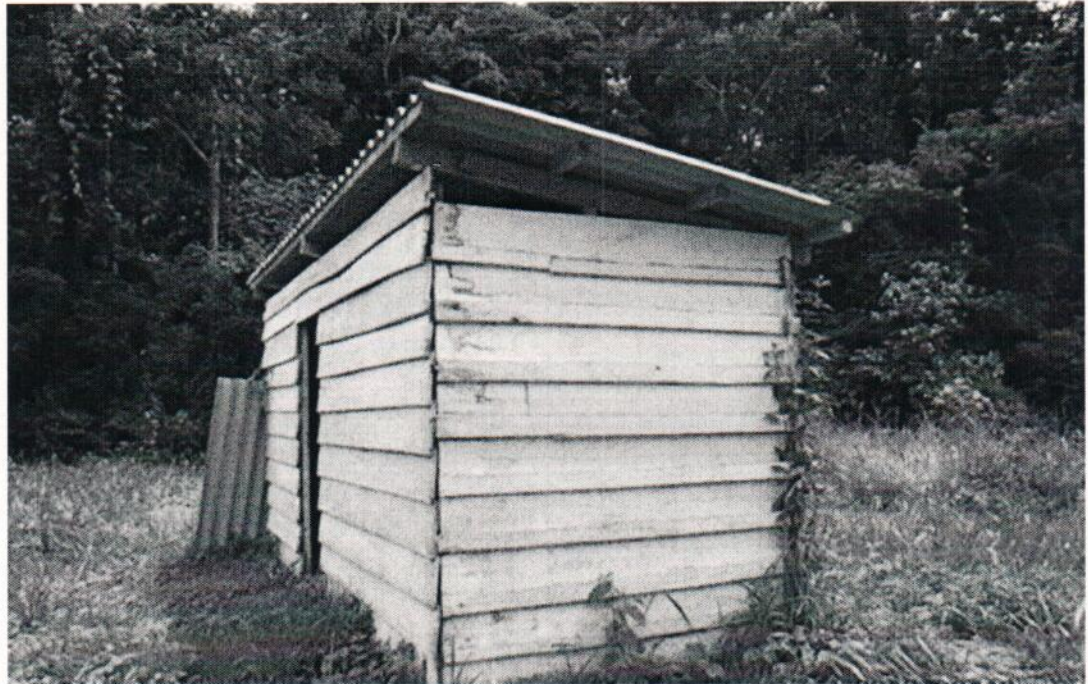
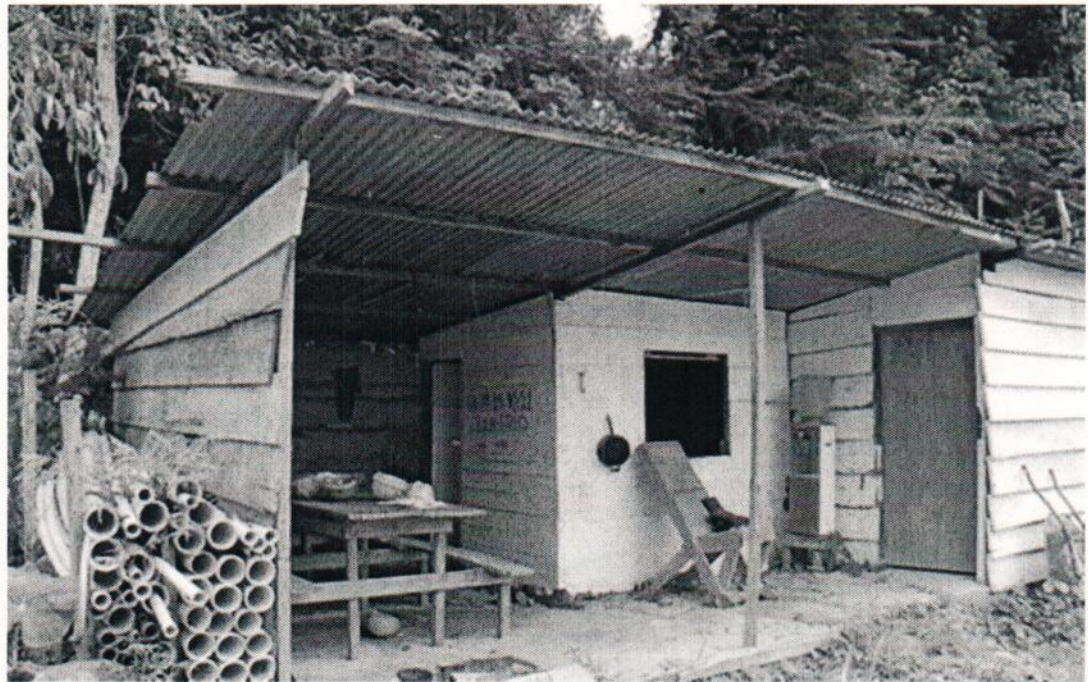


Foto 07
OBRA -
Campus
Ariquemes:

Vista do
Barracão de
depósito da
obra.





INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENG – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

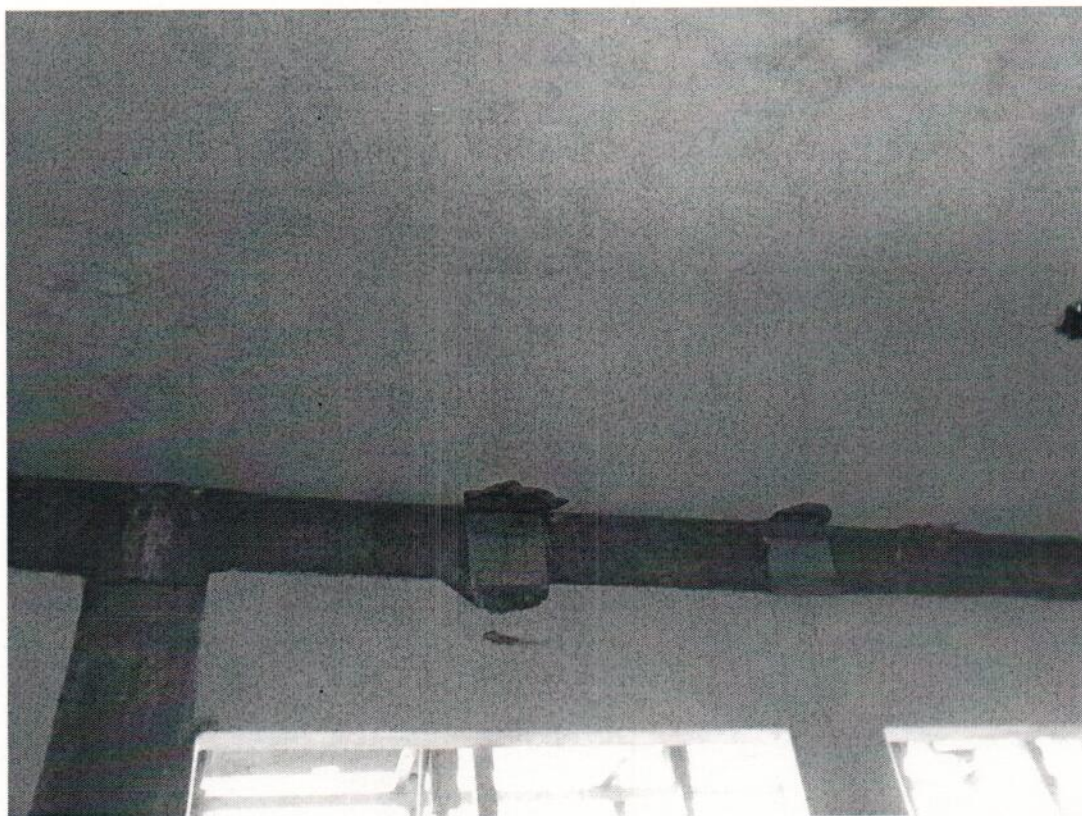
FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.5 de 9

Foto 08
OBRA -
Campus
Ariquemes:
Vista da laje da agroindústria. Nota-se infiltrações e trincas por toda parte. (Toda Laje está condenada)



Foto 09
OBRA -
Campus
Ariquemes:
Vista das vigas de cobertura da Agroindústria. Nota-se que ouve rompimento na viga para acomodação dos pilares da platibanda. (Todas as vigas de cobertura estão condenadas)





INSTITUTO FEDERAL



F.R.F/S. 1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.6 de 9

Foto 10
OBRA -
Campus
Ariquemes:

Vista da cobertura da Agroindústria. Nota-se que toda estrutura em madeira e as calhas estão em péssimas condições devido aos intemperes. (Toda parte de cobertura condenada)



Foto 11
OBRA -
Campus
Ariquemes:

Vista da escada de acesso ao telhado. Nota-se que o madeiramento está completamente comprometido.





INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENG – Coordenadoria de Engenharia



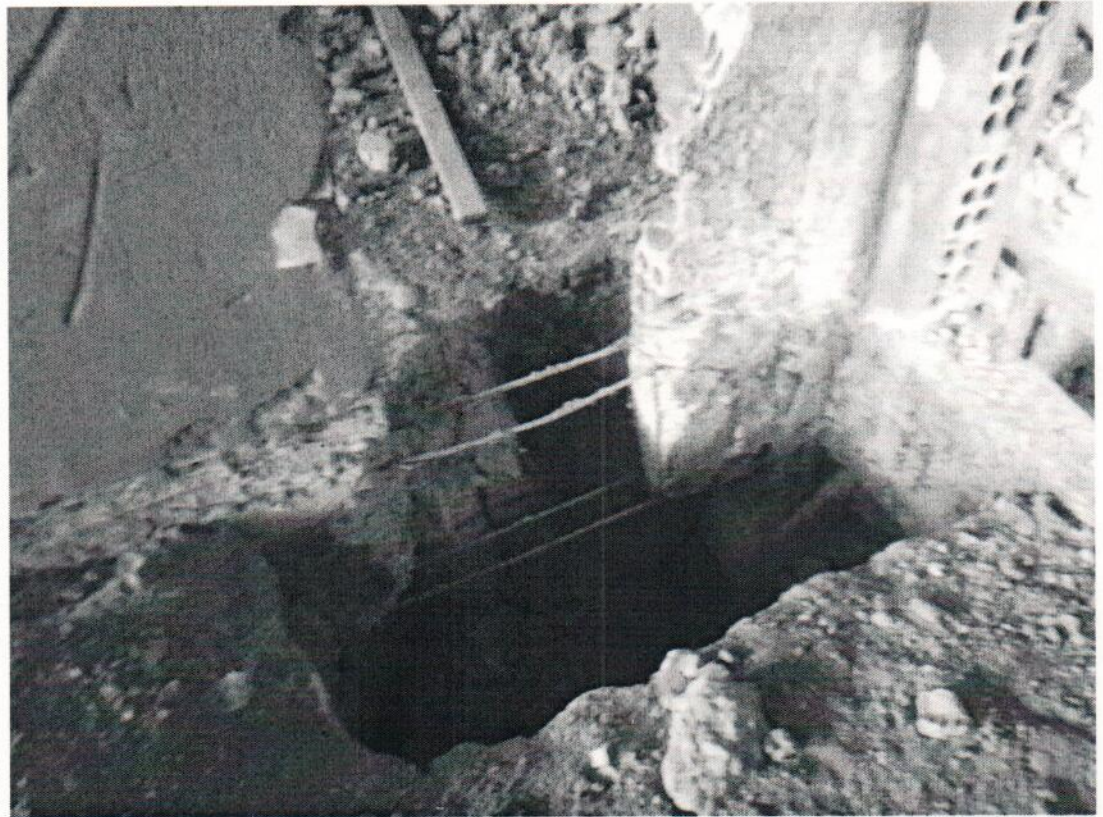
F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.7 de 9

Foto 12
OBRA -
Campus
Ariquemes:

Vista da viga
baldrame.
Nota-se que
romperam a
viga para
passagens dos
eletrodutos.





INSTITUTO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
COENG – Coordenadoria de Engenharia



F.R.F/S.1.0.00

FORMULÁRIO DE RELATORIO
FOTOGRAFICO C/ RECOMENDAÇÕES

Pg.8 de 9

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Em visita na obra da Agroindústria do Campus Ariquemes no dia 20 de Agosto de 2013, foi realizado uma análise técnica e um levantamento de toda a parte estrutural da obra.

Segue abaixo dados de serviços realizados e a realizar, contemplando também o que deverá ser refeito.

1 - Etapas Executadas Agroindústria e Vestiários

- ✓ Escavações
- ✓ Infraestrutura
- ✓ Impermeabilização
- ✓ Aterro
- ✓ Supraestrutura (Viga, laje, platibanda, estrutura telhado em madeira)
- ✓ Alvenaria
- ✓ Chapisco
- ✓ Reboco
- ✓ Infraestrutura Elétrica
- ✓ Construção de Banheiros Temporários para Trabalhadores
- ✓ Construção de Barracão

2 - Serviços a Executar Agroindústria

- ✓ Demolição da laje
- ✓ Demolição da platibanda e pilaretes
- ✓ Demolição das vigas de cobertura
- ✓ Substituição da estrutura do telhado em madeira por estrutura metálica
- ✓ Substituição das calhas
- ✓ Substituição dos escoramentos em madeira
- ✓ Retirada de aterro tipo caixão
- ✓ Reaterro tipo caixão
- ✓ Reconstrução da laje
- ✓ Reconstrução das vigas de cobertura
- ✓ Reconstrução da platibanda e pilaretes
- ✓ Reparo em vigas baldrames
- ✓ Lastro de concreto
- ✓ Contrapiso
- ✓ Piso cerâmico
- ✓ Pavimentação com blocos intertravados
- ✓ Esquadrias em alumínio
- ✓ Portas em alumínio
- ✓ Pintura com tinta Epóxi(paredes)
- ✓ Instalações SPDA
- ✓ Acessibilidade
- ✓ Sistema de combate a incêndio

- ✓ Instalações hidráulicas e sanitárias
- ✓ Construção de Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes
- ✓ Instalações Elétricas

3 - Serviços a Executar Vestiários

- ✓ Demolição de vão de paredes e janelas
- ✓ Substituição da estrutura do telhado em madeira por estrutura metálica
- ✓ Substituição das calhas
- ✓ Substituição dos escoramentos em madeira
- ✓ Retirada de aterro tipo caixão
- ✓ Reaterro tipo caixão
- ✓ Lastro de concreto
- ✓ Contrapiso
- ✓ Piso cerâmico
- ✓ Pavimentação com blocos intertravado
- ✓ Esquadrias em alumínio
- ✓ Portas em alumínio
- ✓ Pintura com tinta Epóxi
- ✓ Instalações SPDA
- ✓ Acessibilidade
- ✓ Sistema de combate a incêndio
- ✓ Instalações hidráulicas e sanitárias
- ✓ Construção de Estação de Tratamento de Esgoto e Efluentes
- ✓ Instalações Elétricas

Miralba Uchoa de Carvalho
Fiscal de Obras - IFAM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTROLE DE CONTRATOS

SQ	TP	NUM.	ANO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	INICIO	FIM	PUBLIC.	ORIGEM	FISCAL	GARANTIA
80	C	2	2010	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Construção de um bloco de Agroindústria e Vestiários, perfazendo um total de 454,75m ² no Campus Ariquemes - RO.	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94	R\$ 641.053,20	22/01/2010	17/03/2011	10/06/2010	Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 32.052,66
81	A	1	2010	Acréscimo - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94	R\$ 111.582,97	18/03/2011	16/05/2011		Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 5.579,15
82	A	2	2011	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		18/03/2011	16/05/2011		Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	
83	A	3	2011	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		17/05/2011	15/07/2011		Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 0,00
84	A	4	2011	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		16/07/2011	13/09/2011		Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 0,00
85	A	5	2011	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		14/09/2011	12/11/2011		Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 0,00
86	A	6	2011	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		13/11/2011	11/01/2012	20/01/2012	Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 0,00
87	A	7	2012	Prorrogação pelo período de 60 dias - CONTRATO 02/2010	R. C. M. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ 07.259.490/0001-94		12/01/2012	11/03/2012	28/02/2012	Tomada de Preços 08/2009	Pérgles Teixeira Veiga, Fernando Henrique Alves pedrosa e Miraliba Uchoa de Carvalho.	R\$ 0,00

FONTE: PROAD